



TERMO ADITIVO N° 006/2021
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 003/2019

PROCESSO N° 2021-LL4DG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.

Pelo presente instrumento acima enunciado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**, autarquia estadual com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Presidente, **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, união estável, tecnólogo em gestão ambiental, inscrito no CPF/MF nº 938.713.767-87 e CI nº 755116-ES, residente e domiciliado à CRG Área Rural, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, doravante denominado IDAF, e o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000, inscrito no CNPJ nº 36.350.346/0001-67, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, **UELIKSON BOONE**, inscrito(a) no CPF/MF nº 069.751.847-71 e CI nº 1431022-ES, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo nº 003/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Mútua nº 003/2019, conforme previsto na cláusula quarta do Acordo e alteração de cláusulas, conforme checklist na peça #13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica o ACM 003/2019 prorrogado por mais 12 meses a contar de 09/05/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NAS CLAÚSULAS 2.1.1 e 2.1.2

- Incluir letra “c” na redação do item 2.1.1 (Ao Idaf):

“c”: “Arcar com as despesas de:

- 1.Telefone.
- 2.Internet”

- A letra “b” do item 2.1.2 (ao Município) passa a ter o seguinte teor:

“b”: “Arcar com as despesas de:

- 1.Água;
- 2.Energia elétrica;
- 3.Serviço diário de limpeza e conservação, sob orientação de servidor do IDAF, ficando o Município responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF.”

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA

CPF nº 938.713.767-87

UELIKSON BOONE

CPF nº 069.751.847-71

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR PRESIDENTE
IDAF - 01011200001
assinado em 28/04/2021 15:21:13 -03:00

UELIKSON BOONE
CIDADÃO
assinado em 28/04/2021 11:37:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/04/2021 15:21:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA (ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO - IDAF - GERAD)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-5008S8>